



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO N.º 11.960/2026 – FOLHA N.º 1

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11.960/2026)

Processo licitatório n. 482/2026

DATA DA SESSÃO: 29/09/2026 HORÁRIO 09:00

Edital disponível no site: <https://licitamaisbrasil.com.br/> <https://contabil.barretos.sp.gov.br/transparencia/>

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos, por intermédio da Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 35.449/2025** e alterações, na data, horário e local indicados acima, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é Registro de Preços para Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Barretos/SP e das unidades estaduais conveniadas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 2
Processo Licitatório n. 482/2026

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 3
Processo Licitatório n. 482/2026

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 4
Processo Licitatório n. 482/2026

- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca (quando for o caso);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 5
Processo Licitatório n. 482/2026

- 5.1.3. Fabricante (quando for o caso);
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista no edital.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.7.1. Para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.7.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 6
Processo Licitatório n. 482/2026

do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 7
Processo Licitatório n. 482/2026

- 6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 8
Processo Licitatório n. 482/2026

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 9
Processo Licitatório n. 482/2026

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis (não comprovado a exequibilidade) ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 10
Processo Licitatório n. 482/2026

- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 11
Processo Licitatório n. 482/2026

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a seguir:

8.1.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou quaisquer outro sistema unificado de cadastro de fornecedores.

8.1.2. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou outro correspondente, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf / ou outro sistema de registro unificado de fornecedores.

8.1.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

8.1.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

8.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.1.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade.

8.1.8. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

8.1.9. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

8.1.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

8.1.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.2 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

8.2.1 Habilitação Jurídica:

8.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 12
Processo Licitatório n. 482/2026

8.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado,

8.2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.2.2.2 Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

8.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

8.2.2.3.1 A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

8.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.2.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

8.2.2.6 Declaração, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

8.1.12. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.12.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme artigo 69, inciso II da Lei 14133/2021;

8.1.12.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2. OBSERVAÇÃO:

8.2.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO TERMO DE REFERENCIA, bem como apresenta-los, se for o caso, no campo específico do sistema (ou por e-mail), para fins de habilitação, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a).

8.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 13
Processo Licitatório n. 482/2026

8.3.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afirmando que tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, elaborado pela Secretaria Municipal e que é parte integrante do edital.

8.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no portal : <https://licitamaisbrasil.com.br/>

8.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf ou outro meio legal escolhido pelo fornecedor, ou pela juntada de toda habilitação anexada na plataforma.

8.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.13.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 14
Processo Licitatório n. 482/2026

8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 15
Processo Licitatório n. 482/2026

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:*

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 16
Processo Licitatório n. 482/2026

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.barretos.sp.gov.br/licitacoes / www.licitamaisbrasil.com.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 12.2, com as seguintes penalidades:
- 12.1.1. advertência;
- 12.1.2. impedimento de licitar e contratar; ou
- 12.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 17
Processo Licitatório n. 482/2026

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

12.4. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

12.5. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica em campo próprio na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 18
Processo Licitatório n. 482/2026

- 13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.barretos.sp.gov.br/licitacoes / www.licitamaisbrasil.com.br
- 14.11. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II –MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III – CADASTRO RESERVA
ANEXO IV – PLANILHA BÁSICA
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

Barretos, SP 11 de setembro de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 19
Processo Licitatório n. 482/2026

Mirka de Oliveira Stefani Costa
Secretária Municipal de Educação

MIRKA DE
OLIVEIRA STEFANI
COSTA:10901170
860

Assinado de forma
digital por MIRKA DE
OLIVEIRA STEFANI
COSTA:10901170860
Dados: 2026.09.11
15:55:34 -03'00'

ODAIR DE MOURA E SILVA:05671458838

Assinado de forma digital por
ODAIR DE MOURA E
SILVA:05671458838
Dados: 2026.09.11 20:12:04 -03'00'

Odair de Moura e Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação/Setor de Alimentação escolar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 20
Processo Licitatório n. 482/2026

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação, mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Barretos/SP e das unidades estaduais conveniadas, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 84 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021. Público Atendido

Unidade Escolar	Quantidade de Unidades	Alunos Atendidos
Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs	29	5.106
Escolas Municipais	22	7.171
Escolas Estaduais Conveniadas	13	7.750
Total	64	20.027

Caracterização do Objeto

O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais praticadas no mercado.

Especificações e Quantitativos

Os itens, unidades de fornecimento, quantidades estimadas e especificações técnicas constam na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	6.000	Pacote c/ 40g	Açafrão da terra (Cúrcuma longa) com cheiro aromático, sabor próprio, cor amarela intensa, isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionados em saco plástico de 40g, transparente, atóxico resistente e hermeticamente vedado, deverão estar de acordo com a legislação vigente. Ingredientes: açafrão da terra em pó. Deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes.
02	15.000	Quilo	Acelga. Limpa, fresca, de primeira, tamanho médio de aproximadamente 1 kg e coloração uniforme. Sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixas com aproximadamente 20kg. O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece. Classificação EXTRA, MAÇOS DE PELO MENOS 1,5 KG. Ótima qualidade; folhas verdes; sem defeito, sem traços de descoloração; intacta, firme e bem desenvolvida, fresca, apresentando tamanho e coloração uniforme; sem deformações, danos, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos, sem lesões físicas e/ou mecânicas, nem perfurações, cortes e folhas internas meladas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02, e do CEAGESP, Decreto nº6268 de 22/11/07-MA e Lei nº9972 de 25/05/00 – ANVISA. No momento da entrega, deverão ser retiradas as folhas excedentes. Deverá ser entregue em caixa do contendo 12 kg Entrega ponto a ponto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 21 Processo Licitatório n. 482/2026			
03	4.400	Pacote c/ 5kg	Açúcar cristal de cor clara, sem sujidades, embalado em pacotes de polietileno de 05 Kg cada, acondicionados em fardos de 30 Kg. Validade mínima de 6 meses da data de entrega. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes. Vencimento de 12 meses após data de fabricação e mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
04	18.000	Quilo	Alho in natura tipo nobre (apresenta de 5 a 20 bulbilhos por bulbo), classe 7 (mais de 56 mm de diâmetro transversal), tipo extra, com aparência fresca e sã, sem a réstia, isento de mofo, partes murchas, broto, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas. De boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes. Embalados em caixas ou sacos contendo 1, 2, 5 e 10 kg conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar. Entrega ponto a ponto.
05	1.600	Caixa c/ 500 g	Amido de milho, embalado em caixas de papelão contendo 500g. Deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
06	33.000	Pacote c/ 5 kg	Arroz longo, fino, beneficiado, polido agulhinha tipo I, de procedência nacional e de safra corrente. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação de Boas Práticas de Fabricação: Sensoriais: aspecto, cor, odor e sabor característicos; Físico-químicas: umidade máxima de 14 % em peso; Microscópicas: pesquisa de matérias estranhas: ausência de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana; Teste de cocção: cozimento em 15 minutos (máximo): positivo (100% dos grãos cozidos), rendimento (volume): mínimo de 3.0. Prazo mínimo de validade de 06 meses. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial a Portaria nº 269 de 17/11/1988 e anexos, M.A., lei nº 9972 de 25/05/2000, Decreto nº 3664 de 17/11/2000, Resolução nº 34/76 da CNNPA/MS, Resolução – DRC nº 175 de 08/07/2003, Anvisa/MS, Portaria nº 329 de 02/09/1985, M.A. e Resolução – RDC nº 347 de 16/12/2002, Anvisa/MS, complementadas pelas Portarias nº 157 de 04/11/1991, nº 80 de 10/04/1992, nº 1 de 09/01/1989 e nº 10 de 12/04/1996 do Ministério da Agricultura. O peso líquido da embalagem primária deverá ser de 05 Kg, em plástico atóxico, incolor, vedado com termossoldagem íntegra, garantindo a durabilidade mínima exigida. A embalagem secundária do produtor deverá ser: fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa, resistente, que suporte manipulação, transporte e armazenamento, sem a perda de sua integridade, com capacidade máxima de 06 embalagens primárias, totalizando o peso líquido máximo de 30 Kg. Será considerada imprópria e será recusada as embalagens defeituosas ou inadequadas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o armazenamento no mesmo. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes.
07	72.000	Quilo	Batata Monalisa in natura, lavada, lisa, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme e devendo ser graúda. Embalada em sacos de ráfia contendo 15 Kg, 25 Kg e 50 Kg. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes. Entrega ponto a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 22
Processo Licitatório n. 482/2026

			ponto.
08	26.400	Quilo	Beterraba extra, tamanho médio, fresca, firme, cor característica, acondicionada em embalagens de 10 Kg e 20 Kg. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes. Entrega ponto a ponto.
09	24.000	Pacote 200 g c/	Biscoito de polvilho assado isento de glúten, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 200 gramas. 90% do produto devem estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes. Entrega ponto a ponto.
10	15.500	Pacote 400 g c/	Bolacha doce tipo maisena, embalada em pacotes contendo 400g, acondicionadas em caixas de papelão com 20 pacotes. Deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes.
11	13.700	Pacote 400 g c/	Bolacha salgada tipo Cream Cracker, embalada em pacotes contendo 400 g, acondicionadas em caixas de papelão com 20 pacotes. Deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes.
12	21.400	Pacote 400 g c/	Bolacha tipo rosquinha de coco, embalada em pacotes contendo 400 g, acondicionadas em caixas de papelão com 25 pacotes. Deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes.
13	3.100	Quilo	Cacau 100% em pó, feito a partir da moagem de amêndoas de cacau selecionadas, torradas e descascadas, sem nenhuma adição de açúcar, isento de gordura trans., não possui glúten, nem derivados de leite, além de possuir baixo carboidrato, possui uma leve alcalinização homogênea, um bom antioxidante, rico em poli fenóis e flavonoides, pronto para uso, de sabor agradável, embaladas em pacotes de 500g ou 1 kg. Deve apresentar prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. É de extrema importância que esteja com rótulo conforme Legislação vigente contendo todas as informações nutricionais a respeito do produto.
14	2.000	Pacote 400 g c/	Canjica branca, composta por grãos selecionados de alta qualidade. Embalado em sacos de polietileno de 400g. Deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 23
Processo Licitatório n. 482/2026

15	41.500	Quilo	Carne bovina Coxão duro em cubos. Deverá ser preparado a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária, estar em perfeito estado de conservação e ser processado por meio mecânico em boas condições de higiene. O produto deverá se apresentar na forma de cubos e ter sido submetido a congelamento rápido, em túnel de congelamento pelo processo IQF, por meio de método de corrente de ar em movimento ou pelo método criogênico (aspersão ou pulverização de nitrogênio líquido/gasoso, ou dióxido de carbono) em temperatura entre -35°C e -40°C. Deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. NÃO poderá conter soja, peles, veias, aponevroses, cartilagens, intestinos, vísceras, tendões ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores e corantes artificiais. A tecnologia de congelamento deve garantir o preparo imediato do produto após retirada do freezer (sem a necessidade de descongelamento prévio). No caso de sobra de conteúdo do produto na embalagem, ainda congelado, e em sua embalagem original, o produto deve ser utilizado dentro do prazo determinado pelo fabricante, sem perdas das características sensoriais e da segurança microbiológica. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno de baixa densidade, termossoldado, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, transparente, perfeitamente lacradas ou bandejas termoformadas compostas de filme de poliéster e polietileno, envolto e selável em polipropileno transparente, ambos atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido mínimo de 1 kg (um quilograma) máximo de 3 kg (três quilogramas) por embalagem conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar. A embalagem deverá evitar quebra ou deformação do produto. A embalagem secundária do produto deverá ser caixas de papelão reforçada constituída por tampa e fundo, lacradas, adequadas ao empilhamento recomendado, resistentes a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem congelada, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo 24 kg de peso líquido. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada ou com sinais de descongelamento, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. Validade mínima de 12 meses. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a
			legislação vigente. <u>Todos os dados sobre o produto deverão constar na embalagem primária de forma litografada (impressas diretamente na embalagem).</u> Não serão aceitas mercadorias com etiquetas fixadas. O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. Produto com N.º de Registro no SIF ou SISP. Entrega ponto a ponto em veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico, e certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 12342/78 e Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária). Deverão ser enviadas ao setor de alimentação escolar as análises microbiológicas realizadas no frigorífico e a revisão periódica e sistemática das ações de controle, com vistas à redução de patógenos orientados segundo a Instrução normativa 60/2018. O local do abate deverá permitir visita técnica pelo setor de alimentação escolar sempre que solicitado. <u>Deverá ser fornecido, documentação do frigorífico e abatedouro que comprovem a origem dos produtos e rastreabilidade correspondente ao lote da mercadoria junto a amostra e sempre que solicitado pelo Departamento de Alimentação Escolar.</u> Entrega ponto a ponto em veículo refrigerado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 24
Processo Licitatório n. 482/2026

16	34.000	Quilo	Carne bovina Coxão duro moído. Deverá ser preparado a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária, estar em perfeito estado de conservação e ser processado por meio mecânico em boas condições de higiene. O produto deverá se apresentar na forma de cubos e ter sido submetido a congelamento rápido, em túnel de congelamento pelo processo IQF, por meio de método de corrente de ar em movimento ou pelo método criogênico (aspersão ou pulverização de nitrogênio líquido/gasoso, ou dióxido de carbono) em temperatura entre -35°C e -40°C. Deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. NÃO poderá conter soja, peles, veias, aponevroses, cartilagens, intestinos, vísceras, tendões ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores e corantes artificiais.). A tecnologia de congelamento deve garantir o preparo imediato do produto após retirada do freezer (sem a necessidade de descongelamento prévio). No caso de sobra de conteúdo do produto na embalagem, ainda congelado, e em sua embalagem original, o produto deve ser utilizado dentro do prazo determinado pelo fabricante, sem perdas das características sensoriais e da segurança microbiológica. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Todos os dados sobre o produto deverão constar na embalagem primária de forma litografada (impressas diretamente na embalagem). Não serão aceitas mercadorias com etiquetas fixadas. A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno de baixa densidade, termossoldado, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, transparente, perfeitamente lacradas ou bandejas termoformadas compostas de filme de poliéster e polietileno, envolto e selável em polipropileno transparente, ambos atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido mínimo de 1 kg (um quilogramas) máximo de 3 kg (três quilogramas) por embalagem conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar. A embalagem deverá evitar quebra ou deformação do produto. A embalagem secundária do produto deverá ser caixas de papelão reforçada constituída por tampa e fundo, lacradas, adequadas ao empilhamento recomendado, resistentes a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem congelada, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo 24 kg de peso líquido. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. Validade mínima de 12 meses. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. Produto com N.º de Registro no SIF ou SISF. Entrega ponto a ponto em veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico, e certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 12342/78 e Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária). Deverão ser enviadas ao setor de alimentação escolar as análises microbiológicas realizadas no frigorífico e a revisão periódica e sistemática das ações de controle, com vistas à redução de patógenos orientados segundo a Instrução normativa 60/2018. O local do abate deverá permitir visita técnica pelo setor de alimentação escolar sempre que solicitado. Deverá ser fornecido, documentação do frigorífico e abatedouro que comprovem a origem dos produtos e rastreabilidade correspondente ao lote da mercadoria junto a amostra e sempre que solicitado pelo setor de alimentação escolar entrega ponto a ponto a ponto
----	--------	-------	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 25			
Processo Licitatório n. 482/2026			
17	52.800	Quilo	Cebola in natura, tipo branca, de primeira, sem ramo, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas, com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em sacos de rafia contendo 10 Kg e 20 Kg. Na entrega do produto, deverá constar data de fabricação máxima de 30 dias. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes. Entrega ponto a ponto.
18	39.600	Quilo	Cenoura in natura, especial, de primeira, sem ramo, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda. Embalada em sacos de rafia contendo 10 Kg e 20 Kg. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes. Entrega ponto a ponto.
19	3.800	Caixa 250g	Chá-mate natural, tostado. Ingredientes: folhas e talos tostados de erva mate (<i>Ilex paraguaiensis</i>). Embalado em caixinhas de 250g e acondicionado em caixas de papelão contendo 30 embalagens. Deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes.
20	26.400	Quilo	Chuchu in natura, liso, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes, típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores, ferrugem e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Embalado em sacos de rafia contendo 05 Kg, 10 Kg e 20 Kg. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes. Entrega ponto a ponto.
21	5.100	Litro	Concentrado Líquido para o preparo de suco de Caju. O produto deverá ser preparado com frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Isento de corantes artificiais. O produto deverá ser submetido a um tratamento que assegure a sua apresentação e conservação em um prazo de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. <u>As embalagens primárias (frascos) devem conter 1 litro ou 500 ml do produto.</u> O rótulo deverá conter todas as informações, de acordo com a legislação vigente, deverá estar de forma clara de indelével, o sabor correspondente, data de fabricação e validade, temperatura de armazenamento. A embalagem deverá estar lacrada. <u>O rendimento deverá ser de, no mínimo, 6 litros de suco para cada 1000 ml de suco concentrado.</u> Deve apresentar prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes.
22	3.000	Litro	Concentrado Líquido para o preparo de suco de maracujá. O produto deverá ser preparado com frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Isento de corantes artificiais. O produto deverá ser submetido a um tratamento que assegure a sua apresentação e conservação em um prazo de no mínimo 06 meses a contar da data de entrega. <u>As embalagens primárias (frascos) devem conter 1 litro ou 500 ml do produto.</u> O rótulo deverá conter todas as informações, de acordo com a legislação vigente, deverá estar de forma clara de indelével, o sabor correspondente, data de fabricação e validade, temperatura de armazenamento. A embalagem deverá estar lacrada. <u>O rendimento deverá ser de, no mínimo, 4 litros de suco para cada 500 ml de suco concentrado.</u> Deve apresentar prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 26			
Processo Licitatório n. 482/2026			
23	76.800	Quilo	Coxa e sobre Coxa e sobrecoxa de frango congelada, sem adição de sal e temperos. Manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada e transportada à temperatura de -18° C (dezoito graus negativos) ou inferior. Prazo de validade mínimo de 06 meses. Na entrega do produto, deverá constar data de fabricação máxima de 30 dias. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado à vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em <u>pacotes com pesos de 01 Kg</u>. Embalagem secundária em caixas de papelão devidamente lacrada. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével, as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente selo SIF ou SISF; identificação completa do produto; data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; peso líquido; condições de armazenamento. Veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico, e certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 12342/78 e Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária) com data de expedição não anterior a 1996, Portaria nº 1428/MS, de novembro de 1993 e Resolução nº 23 de 15 de março de 2000, Resolução RDC 12/2001 da Anvisa/MS e Portaria 1002 SVS/MS, acondicionado em caixa de papelão reforçada; rótulo contendo: data fab./val/peso, carimbo do SIF e em condições de acordo com a NTA-76. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes. Produto com N.º de Registro no SIF ou SISF. Entrega ponto a ponto em veículo refrigerado.
24	1.000	Lata c/ 1,7 kg	Ervilha em conserva, embalada em latas ou pouch de 1,7 Kg drenado, acondicionada em caixas de papelão contendo 06 (seis) latas. Deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes.
25	4.500	Lata c/ 4 kg	Extrato de tomate natural, simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes, sem conservantes, isento de fermentações. Deve apresentar cor, sabor e odor característicos, de consistência pastosa, embalado em latas, bag ou tetrapak com 4 Kg, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar. O produto deverá estar de acordo com a NTA. Deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
26	4.100	Pacote c/ 500 g	Farinha de Mandioca Biju (flocada) de 1ª Qualidade. Pacotes de 500 g. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lavada e isentas do radical cianeto. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido, isenta de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária atóxica, resistente de 500g cada e embalagem secundária de fardos de no máximo 10 quilos. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA 34 (normas Técnicas para Farinhas - Decreto 12.486 de 20/10/78). Deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes.
27	5.900	Quilo	Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de terra. Embalada em pacotes de 1 Kg. Deve apresentar prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 27
Processo Licitatório n. 482/2026

28	47.100	Quilo	Feijão cariquinho tipo I, in natura, no mínimo de 95% de grãos inteiros na cor característica à variedade correspondente, de tamanhos e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Composição centesimal aproximada: Proteínas: 22 g; Lipídeos: 1,6 g; Glicídios: 60,8 g para porções de aproximadamente 94g. Máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Isento de material terroso, sujidade e isento de mistura de outras variedades. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes.
29	3.200	Lata 100g c/	Fermento químico em pó obtido pela homogeneização de matérias primas de qualidade. Odor, cor e aspectos próprios. Embalagens de 100g. Deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes.
30	72.000	Quilo	Filé de peito de frango, sem pele, sem ossos, congelado a -18°C, sem sinais de descongelamento (cristais de gelo ou presença de unidade). Prazo de validade mínimo de 06 meses. Na entrega do produto, deverá constar data de fabricação máxima de 30 dias. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado à vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, <u>em pacotes com pesos de 01 Kg</u> . Embalagem secundária em caixas de papelão devidamente lacrada. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével, as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente selo SIF ou SISF; identificação completa do produto; data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; peso líquido; condições de armazenamento. Veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico, e certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 12342/78 e Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária) com data de expedição não anterior a 1996, Portaria nº 1428/MS, de novembro de 1993 e Resolução nº 23 de 15 de março de 2000, Resolução RDC 12/2001 da Anvisa/MS e Portaria 1002 SVS/MS, acondicionado em caixa de papelão reforçada; rótulo contendo: data fab./val/peso, carimbo do SIF ou SISF e em condições de acordo com a NTA-76. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes. Entrega ponto a ponto em veículo refrigerado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 28
Processo Licitatório n. 482/2026

31	12.000	Quilo	Filé de peixe da espécie Tilápia congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), <u>livre de espinhos</u>, inspecionadas pelo Ministério da Agricultura, sem pele, sem espinha, limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Acondicionado em embalagem primária plástica com peso máximo de 01 kg, acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas, com dados do fabricante, informação nutricional, especificação do produto e data de vencimento. Validade de 12 meses a partir da data de fabricação. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Entrega ponto a ponto em veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico, e certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 12342/78 e Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária). Deverão ser enviadas ao setor de alimentação escolar as análises microbiológicas e a revisão periódica e sistemática das ações de controle, com vistas à redução de patógenos. O local do abate deverá permitir visita técnica pelo setor de alimentação escolar sempre que solicitado. Produto com N.º de Registro no SIF ou SISF. Validade mínima de 12 meses. Entrega ponto a ponto em veículo refrigerado
32	600	Lata c/ 800g	Fórmula infantil de partida I destinada a lactentes até 6 meses de idade, em pó, a base de proteínas lácteas, enriquecida com ferro, com DHA e ARA. O produto deverá atender todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. A embalagem deve conter informações de forma indelével quanto à data de validade, lote, Registro no Órgão Competente (SIF), composição nutricional e modo de preparo. Embalagem primária: lata de 800 gramas, hermeticamente fechada. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente contendo no máximo 12 latas. Com validade mínima de 08 meses, a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes.
33	2.400	Lata c/ 800 g	Fórmula infantil de segmento II destinada a lactentes de 7 a 12 meses de idade, em pó, a base de proteínas lácteas, enriquecida com ferro, com DHA e ARA. O produto deverá atender todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. A embalagem deve conter informações de forma indelével quanto à data de validade, lote, Registro no Órgão Competente (SIF), composição nutricional e modo de preparo. Embalagem primária: lata de 800 gramas, hermeticamente fechada. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente contendo no máximo 12 latas. Com validade mínima de 08 meses, a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes.
34	240	Lata c/ 800 g	Fórmula infantil isenta de lactose em pó, para lactentes de 0 a 12 meses de idade com intolerância à lactose. Isenta de lactose e sacarose, com dha e ara. Em latas contendo 800 gramas de produto. Com prazo de validade acima de 01 ano.
35	3.500	Pacote 500 g c/	Fubá de milho simples, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação e ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em sacos de polietileno de 500g. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-94 (Decreto 12486 de 20/10/78). Na entrega a embalagem deverá ser original, devidamente identificada, com informações do produto de acordo com a legislação da ANVISA. Deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 29
Processo Licitatório n. 482/2026

36	48.000	Quilo	Goiaba do Grupo Vermelha. Classe: Calibre 7 (diâmetro de 70 a 80 mm); Categoria I. As goiabas deverão apresentar as características da cultivar bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e devem estar dentro da classificação adequada, obedecendo o limite de defeitos. As goiabas deverão ser uniformes em tamanho e devem estar bem agregadas na embalagem (não excessivamente), em camadas uniformes. Uma boa uniformidade em tamanho significa não ter mais que 10% de goiabas fora da classe. Deverá estar fresca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade contendo 10 kg. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. Os alimentos não
			devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes . Entrega ponto a. ponto
37	720	Pacote c/ 300 g	Leite em pó integral zero lactose, sem glúten, sem lactose, sem açúcares. Pó uniforme sem grumos, acondicionado em embalagem contendo 300 gramas de produto, não violada, que garanta a integridade do produto. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.
38	36.000	Pacote c/ 800 g	Leite em pó integral instantâneo. Ingredientes: leite integral, vitaminas A, D, C e E, minerais ferro e zinco, emulsificante lecitina de soja. Embalado em pacotes de 800 g. Deverá conter por porção de 25g: 246 mg de cálcio; 5,2 mg de ferro; 2,4 mg de zinco; 225 µg RE de vitamina A; 1,8 µg de vitamina D e 17 mg de vitamina C. O produto deve atender às legislações vigentes. Acondicionamento: deverão ser envasados em pacotes contendo 800 g de um único uso, herméticos, adequados para armazenamento. Deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes.
39	4.100	Pacote c/ 4g	Louro em folha seco, embalado em pacotes de 04 g, acondicionado em caixas de papelão contendo 20 pacotes. Deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes.
40	86.400	Quilo	Maçã nacional. Cultivares: Fuji. Categoria: de Primeira. Classe ou Calibre 135 (peso da maçã variando de 127g a 141g). As maçãs devem se apresentar: inteiras; sãs; limpas, isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis, isentas de parasitas; isentas de umidade exterior anormal; isentas de odores estranhos; praticamente isentas de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem. As maçãs devem ser cuidadosamente colhidas, devem apresentar apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, firmeza de polpa de acordo com as características das cultivares; suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas; chegar ao local de destino em condições satisfatórias. As frutas devem ser firmes, com coloração vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 30
Processo Licitatório n. 482/2026

			conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. Devem estar embaladas em caixas contendo 18 quilos e 135 unidades de maçã por caixa. A embalagem deverá conter todas as informações conforme legislação entrega ponto a ponto
41	4.800	Pacote c/ 500 g	Macarrão tipo letrinhas, embalado em pacotes contendo 500 g. O produto deve atender às legislações vigentes. Deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes.
42	8.400	Pacote c/ 500 g	Macarrão tipo ave maria SEM ovos , embalado em pacotes contendo 500 g. O produto deve atender às legislações vigentes. Deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes.
43	48.000	Pacote c/ 500 g	Macarrão tipo parafuso SEM ovos , embalado em pacotes contendo 500 g. O produto deve atender às legislações vigentes. Deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes.
44	12.000	Quilo	Mandioquinha salsa de Primeira. Grupo: Amarela Senador Amaral (raiz de cor amarela intensa e formato cilíndrico). Classe: 12 (comprimento variando de 12cm a 18cm). Subclasse 4 (diâmetro variando de 4cm a 5cm). Categoria I. Deverá ter coloração e formato uniforme, sem apresentar radículas, danos mecânicos, coroa esverdeadas, deformados e sem ausência de ataque de pragas. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado. O peso líquido da embalagem primária deverá ser de 01 Kg, 02 kg e 03 kg dependendo da solicitação do Dep. de Alimentação Escolar, em plástico atóxico e transparente. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes. Entrega ponto a ponto.
45	28.800	Quilo	Manga Haden de 1ª QUALIDADE . Frutos de porte médio a grande, pesando entre 350 g e 680 g. Com formato ovalado a levemente arredondado. Casca lisa e atrativa, com um fundo amarelo-alaranjado coberto por manchas ou áreas em vermelho intenso. Polpa amarela a alaranjada, firme, suculenta e com quantidade média a baixa de fibras (fiapos). CASCA ADERENTE A POLPA, FIRME E MACIA. MATURAÇÃO PRÓPRIA PARA CONSUMO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS Caixas contendo 20 kg ou 10 kg a depender da necessidade do Setor de Alimentação Escolar. Entrega ponto a ponto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 31			
Processo Licitatório n. 482/2026			
46	14.800	Pote c/ 500 g	Manteiga pura sem sal de primeira qualidade. Sem corantes . Creme pasteurizado obtido a partir do leite da vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, de textura lisa uniforme, untuosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor Branco amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração. De sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Sem corantes. Embalagem com 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Validade de 6 meses após a entrega. Entrega ponto a ponto em veículo refrigerado.
47	60.000	Quilo	Melão amarelo de 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes. Entrega ponto a ponto.
48	5.600	Quilo	Milho de pipoca tipo I , sem sinais de sujidades, parasitas, detritos de animais e vegetais. Não deve apresentar odor de mofo. Embalado em sacos de polietileno reforçado, contendo no máximo 01kg de produto. Deve conter na embalagem os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses no momento da entrega.
49	2.900	Lata c/ 1,7kg	Milho verde em conserva , em grãos, embalado em latas ou pouch de a 1,7 Kg drenado, acondicionado em caixas de papelão contendo 06 (seis) latas. O produto deve atender às legislações vigentes. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote. Deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes.
50	42.000	Quilo	Milho Verde in natura , sem palha, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, macio, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem primária deverá ser composta por plástico atóxico e transparente contendo até 01kg, composto por espigas pesando em média 140g cada. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes. Entrega ponto a ponto em veículo refrigerado.
51	4.800	Quilo	Muçarela em peça , embalado em plástico inviolável, transparente, atóxico, pesando aproximadamente 04 Kg, selado à vácuo, com validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA 364 de 04/09/97, e NTA-11 (Decreto 12486 de 20/10/78). Na entrega a embalagem deverá ser original, devidamente identificada e contendo as informações do produto de acordo com a legislação vigente da Anvisa. Produto com N.º de Registro no SIF ou SISF. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes. Entrega ponto a ponto em veículo refrigerado.
52	27.200	Frasco 900ml	Óleo de soja , isento de ranço e substâncias estranhas, em embalagem plástica ou lata de c/ 900 ml, devendo estar de acordo com a NTA 50 (Decreto 12486 de 20/10/79). Embalagem secundária deverá ser de caixa de papelão resistente contendo 20 unidades. Deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 32 Processo Licitatório n. 482/2026			
53	8.700	Pacote c/ 10 g	Orégano em folhas secas , obtidos de espécimes vegetais genuínos, grãos são, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com cheiro aromático, sabor próprio, isentos de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionados em saco plástico de 10 g, transparente, atóxico resistente e hermeticamente vedado, deverão estar de acordo com a NTA-70 (Decreto 12486 de 20/10/78). Deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes.
54	48.000	Dúzia	Ovos tipo branco grandes , frescos, selecionados, embalados em embalagem primária de 1 dúzia onde deverá constar a data de validade, reembalados em caixa de papelão contendo 20 dúzias. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária e transporte fechado, conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 15 dias no momento da entrega. Entrega ponto a ponto.
55	2.400	Pacote c/ 20 g	Páprica doce. Tempero obtido a partir de pimentões maduros. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, contendo 20 gramas de produto. Suas condições deverão estar de acordo com as Resoluções vigentes. Deverá apresentar data de validade superior a 6 meses.
56	2.500.000	Unidade c/ 30 g	Pão tipo Hot Dog, <u>sem leite e sem gordura vegetal hidrogenada</u> , pesando 30 gramas. Produto obtido pela cocção em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, <u>preparado com farinha de trigo 25% integral</u> , fermento biológico, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes (exceto leite e gordura vegetal hidrogenada) desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Entrega ponto a ponto.
57	61.500	Quilo	Pernil suíno em cubos. Deverá ser preparado a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária, estar em perfeito estado de conservação e ser processado por meio mecânico em boas condições de higiene. O produto deverá se apresentar na forma de cubos e ter sido submetido a congelamento rápido, em túnel de congelamento pelo processo IQF, por meio de método de corrente de ar em movimento ou pelo método criogênico (aspersão ou pulverização de nitrogênio líquido/gasoso, ou dióxido de carbono) em temperatura entre -35°C e -40°C. Deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. NÃO poderá conter soja, peles, veias, aponevroses, cartilagens, intestinos, vísceras, tendões ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores e corantes artificiais.). A tecnologia de congelamento deve garantir o preparo imediato do produto após retirada do freezer (sem a necessidade de descongelamento prévio). No caso de sobra de conteúdo do produto na embalagem, ainda congelado, e em sua embalagem original, o produto deve ser utilizado dentro do prazo determinado pelo fabricante, sem perdas das características sensoriais e da segurança microbiológica. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. <u>Todos os</u>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 33
Processo Licitatório n. 482/2026

			<u>dados sobre o produto deverão constar na embalagem primária de forma litografada (impressas diretamente na embalagem).</u> Não serão aceitas mercadorias com etiquetas fixadas. A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno de baixa densidade, termossoldado, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, transparente, perfeitamente lacradas ou bandejas termoformadas compostas de filme de poliéster e polietileno, envolto e selável em polipropileno transparente, ambos atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido mínimo de 1 kg (um quilogramas) máximo de 3 kg (três quilogramas) por embalagem conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar. A embalagem deverá evitar quebra ou deformação do produto. A embalagem secundária do produto deverá ser caixas de papelão reforçada constituída por tampa e fundo, lacradas, adequadas ao empilhamento recomendado, resistentes a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem congelada, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade e contendo 24 kg de peso líquido. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. Validade mínima de 12 meses. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. Produto com N.º de Registro no SIF ou SISP. Entrega ponto a ponto em veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico, e certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 12342/78 e Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária). Deverão ser enviadas ao setor de alimentação departamento de alimentação escolar
58	3.600	Quilo	Presunto cozido sem capa de gordura, em peça, embalado em plástico inviolável, transparente, atóxico, pesando 3,5 Kg, selado à vácuo. Produto cozido, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, contendo açúcares malto dextrina, proteínas de origem animal e/ou vegetal, condimentos e especiarias naturais e /ou seus óleos essenciais e aditivos intencionais. O produto deverá apresentar aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em plástico transparente, atóxico, em perfeito estado, sem danos ou rasgos. Embalagem externa em papelão. Deverá estar de acordo com a legislação vigente e apresentar selo SIF ou SISP. Deve apresentar prazo de validade mínimo de 2 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes. Produto com N.º de Registro no SIF ou SISP. Entrega ponto a ponto em veículo refrigerado.
59	10.000	Quilo	Sal refinado, iodado de mesa, com no mínimo 96.95 % de cloreto de sódio e sais de iodo, embalado em pacotes de 01 Kg, resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 28 de 28/03/00. Deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 34
Processo Licitatório n. 482/2026

60	6.700	Pacote c/ 10 g	Tempero ervas finas Tempero desidratado tipo “Ervas Finas”, contendo alecrim, hortelã, manjerição, orégano, salsa e tomilho obtidos de espécimes vegetais genuínos, grãosãos, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com cheiro aromático, sabor próprio, isentos de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionados em saco plástico de 10 g, transparente, atóxico resistente e hermeticamente vedado, deverão estar de acordo com a NTA-70 (Decreto 12486 de 20/10/78). Deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes.
61	2.000	Pacote c/ 500 g	Trigo para o preparo de quibe, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de mofo a materiais terrosos, embalado em pacotes de 500 g, atóxico, suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 33 (Decreto 12486 de 20/10/78). Deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes.
62	3.600	Frasco c/ 750 ml	Vinagre de maçã, límpido e amarelado, obtido pela fermentação do fermentado de maçã por bactérias acéticas. Embalado em frascos plásticos atóxicos de 750 ml. Deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter todas as informações conforme as legislações vigentes.

Requisitos de Qualidade e Segurança Os produtos

fornecidos deverão:

- a) Atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- b) Possuir padrões adequados de qualidade, pureza, acondicionamento, conservação e validade;
- c) Estar livres de contaminantes físicos, químicos ou biológicos;
- d) Observar todas as exigências sanitárias, de rotulagem e de transporte aplicáveis;
- e) Atender aos requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança previstos no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar visando assegurar o fornecimento regular e contínuo de refeições durante o período letivo, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A modalidade Pregão Eletrônico foi adotada com fundamento no art. 6º, inciso XLI, e no art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Necessidade da Contratação

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento contínuo do Departamento de Alimentação Escolar, responsável pelo atendimento de aproximadamente 20.027 alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e nas unidades estaduais conveniadas.

A interrupção do fornecimento dos gêneros alimentícios comprometeria a execução dos cardápios elaborados pelas nutricionistas responsáveis e o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes, afetando diretamente a oferta regular da alimentação escolar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 35
Processo Licitatório n. 482/2026

Interesse Público

A presente contratação atende ao interesse público e às disposições da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 03/2025, que regulamentam o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A alimentação escolar constitui importante instrumento de promoção da saúde, do desenvolvimento físico, cognitivo, social e educacional dos estudantes, garantindo o acesso regular a refeições nutricionalmente adequadas durante os dias letivos.

Considerando que parcela significativa dos alunos depende da alimentação fornecida nas unidades escolares para complementação de suas necessidades nutricionais diárias, a manutenção do abastecimento adequado dos insumos destinados à produção das refeições configura medida essencial de saúde pública e de garantia do direito à educação.

Critério para Definição dos Quantitativos

Os quantitativos estimados foram definidos com base:

- a) no histórico de consumo registrado pelo Departamento de Alimentação Escolar;
- b) nos relatórios de saída do almoxarifado;
- c) no número de alunos atendidos pela rede municipal e unidades conveniadas;
- d) nos cardápios elaborados pelas nutricionistas responsáveis;
- e) na média de consumo observada ao longo dos últimos 10 (dez) meses.

Ressalta-se que os quantitativos representam estimativas de consumo, podendo ocorrer variações em razão de fatores como calendário escolar, número de dias letivos, frequência dos alunos, condições climáticas, sazonalidade de determinados produtos e alterações dos cardápios nutricionais.

Estratégia de Fornecimento

Considerando as características dos produtos adquiridos e a dinâmica operacional da alimentação escolar, será adotada estratégia de fornecimento parcelado, com entregas programadas de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar.

A programação das entregas será realizada pelas nutricionistas responsáveis, observando o planejamento dos cardápios e as necessidades efetivas das unidades escolares, evitando o acúmulo excessivo de produtos e reduzindo riscos de perdas, desperdícios ou vencimentos.

Os gêneros perecíveis serão entregues diretamente nas unidades escolares, enquanto os demais produtos serão recebidos pelo Departamento de Alimentação Escolar para posterior distribuição.

A estratégia adotada proporciona maior flexibilidade operacional, melhor controle logístico, redução de desperdícios, otimização dos estoques e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços foi adotado com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o consumo dos gêneros alimentícios ocorre de forma contínua, parcelada e variável ao longo do ano letivo.

Em razão das oscilações de demanda decorrentes da frequência escolar, calendário letivo, alterações dos cardápios, sazonalidade dos produtos e demais fatores operacionais, não é possível definir com exatidão as quantidades efetivamente consumidas durante toda a vigência da contratação.

A utilização da Ata de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo aquisições conforme a demanda real da Administração, evitando formação de estoques excessivos, reduzindo perdas por vencimento, otimizando a armazenagem e promovendo maior economicidade na gestão dos recursos públicos.

Os quantitativos mínimos estimados por entrega e os quantitativos máximos estimados para registro encontram-se demonstrados nas tabelas constantes do item referente às condições de fornecimento e execução contratual deste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 36
Processo Licitatório n. 482/2026

Quantitativos mínimos estimados por entrega ou uso da ata

Gêneros Alimentícios						
Item	Produto	Consumo para 12 meses	unidade	Quantidade mínima a usar da ata	Quantidade por média por pedido	Frequência de pedidos
01	Açafrão da terra	6.000	Pacote c/ 40g	400	200	Mensal
02	Acelga.	15.000	Quilo	1000	625	Quinzenal
03	Açúcar cristal	4.400	Pacote c/ 5kg	400	320	Mensal
04	Alho in natura	18.000	Quilo	2000	500	Quinzenal
05	Amido de milho	1.600	Caixa c/ 500 g	600	130	Mensal
06	Arroz longo	33.000	Pacote c/ 5 kg	2000	804	Semanal
07	Batata Monalisa	72.000	Quilo	5000	1800	quinzenal
08	Beterraba	26.400	Quilo	5000	1000	Quinzenal
09	Biscoito de polvilho	24.000	Pacote c/ 200 g	3000	1300	mensal
10	Bolacha doce tipo maisena	15.500	Pacote c/ 400 g	3000	2000	Mensal
11	Bolacha salgada tipo Cream Cracker	13.700	Pacote c/ 400 g	3000	2000	Mensal
12	Bolacha tipo rosquinha de coco	21.400	Pacote c/ 400 g	3000	2000	Mensal
13	Cacau 100% em pó	3.100	Quilo	500	200	Mensal
14	Canjica branca	2.000	Pacote c/ 400 g	500	200	Mensal
15	Carne bovina Coxão duro em cubos	41.500	Quilo	10000	1700	a cada 10 dias letivos
16	Carne bovina Coxão duro moído	34.000	Quilo	4000	2000	A cada 10 dias letivos
17	Cebola in natura	52.800	Quilo	2800	1000	Semanal
18	Cenoura in natura	39.600	Quilo	9000	1000	Quinzenal
19	Chá-mate natural	3.800	Caixa c/ 250g	1000	330	Mensal
20	Chuchu in natura	26.400	Quilo	5000	1000	Quinzenal
21	Concentrado Líquido para o preparo de suco de Caju	5.100	Litro	1000	300	Mensal
22	Concentrado Líquido para o preparo de suco de maracujá	3.000	Litro	500	300	Mensal
23	Coxa e sobre Coxa e sobrecoxa de frango	76.800	Quilo	6000	3000	A cada 10 dias letivos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 37
Processo Licitatório n. 482/2026

24	Ervilha em conserva	1.000	Lata c/ 1,7 kg	200	150	Mensal
25	Extrato de tomate natural	4.500	Lata c/ 4 kg	500	520	Mensal
26	Farinha de Mandioca Bijú	4.100	Pacote c/ 500 g	300	300	Mensal
27	Farinha de trigo	5.900	Quilo	900	400	Mensal
28	Feijão carioca tipo I	47.100	Quilo	7000	1500	Semanal
29	Fermento químico em pó	3.200	Lata c/ 100g	500	230	Mensal
30	Filé de peito de frango	72.000	Quilo	3000	2700	A cada 10 dias
31	Filé de peixe da espécie Tilápia	12.000	Quilo	3000	1800	letivos Mensal
32	Fórmula infantil de partida I	600	Lata c/ 800g	100	30	Mensal
33	Fórmula infantil segmento II	2.400	Lata c/ 800 g	400	100	Mensal
34	Fórmula infantil isenta de lactose em pó	240	Lata c/ 800 g	40	50	Mensal
35	Fubá de milho simples	3.500	Pacote c/ 500 g	500	350	Mensal
36	Goiaba do Grupo Vermelha	48.000	Quilo	5000	200	Mensal
37	Leite em pó integral zero lactose	720	Pacote c/ 300 g	50	200	Mensal
38	Leite em pó integral instantâneo	36.000	Pacote c/ 800 g	5000	3000	Mensal
39	Louro em folha seco	4.100	Pacote c/ 4g	500	350	Mensal
40	Maçã nacional	86.400	Quilo	6000	3600	Quinzenal
41	Macarrão tipo letrinhas	4.800	Pacote c/ 500 g	800	250	Mensal
42	Macarrão tipo ave maria SEM	8.400	Pacote c/ 500 g	500	250	Mensal
43	^{OVOS} Macarrão tipo parafuso SEM	48.000	Pacote c/ 500 g	5000	4100	mensal
44	^{OVOS} Mandioquinha salsa	12.000	Quilo	6000	375	Quinzenal
45	Manga Haden de 1ª	28.800	Quilo	8000	650	A cada 10 dias
46	Manteiga pura sem sal	14.800	Pote c/ 500 g	4000	4500	letivos Mensal
47	Melão amarelo	60.000	Quilo	6000	600	Mensal
48	Milho de pipoca tipo I	5.600	Quilo	600		Mensal
49	Milho verde em conserva	2.900	Lata c/ 1,7kg	900	3500	Mensal
50	Milho Verde in natura	42.000	Quilo	2000	500	Quinzenal
51	Muçarela em peça	4.800	Quilo	800	2300	Mensal
52	Óleo de soja	27.200	Frasco c/ 900ml	5000	500	Mensal
53	Orégano	8.700	Pacote c/ 10 g	1000	1040	Semanal
54	Ovos tipo branco	48.000	Dúzia	8000	300	Mensal
55	Páprica doce.	2.400	Pacote c/ 20 g	400	300	Mensal
56	Pão tipo Hot Dog,	2.500.000	Unidade c/ 30 g	5000	15000	semanal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 38
Processo Licitatório n. 482/2026

57	Pernil suíno	61.500	Quilo	3000	1500	A cada 10 dias
58	Presunto cozido	3.600	Quilo	600	200	letivosmensal
59	Sal refinado	10.000	Quilo	1000	100	semanal
60	Tempero ervas finas	6.700	Pacote c/ 10 g	700	100	quinzenal
61	Trigo para o preparo de quibe	2.000	Pacote c/ 500 g	500	100	mensal
62	Vinagre de maçã	3.600	Frasco c/ 750 ml	600	200	mensal

4. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Barretos para o exercício de 2026, em consonância com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando registrada na Secretaria Municipal de Educação sob a seguinte identificação:

- Secretaria: Educação;
- Código PCA: 569;
- Fonte de Recursos: Fonte 2-5;
- Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal e às ações da Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar a continuidade da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, garantindo o fornecimento regular de refeições aos alunos da rede municipal de ensino e das unidades estaduais conveniadas durante todo o período letivo.

A aquisição dos gêneros alimentícios constitui medida indispensável para o atendimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.947/2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 03/2025, que determinam a oferta de alimentação escolar adequada, saudável e suficiente aos estudantes da educação básica pública.

O alinhamento da contratação ao PCA justifica-se, ainda, pelos seguintes objetivos públicos:

- a) promover a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, assegurando refeições adequadas às necessidades nutricionais de cada faixa etária;
- b) contribuir para a prevenção da fome, da desnutrição e de deficiências nutricionais que possam comprometer o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos;
- c) garantir o acesso universal e igualitário à alimentação escolar, independentemente da condição socioeconômica dos estudantes;
- d) favorecer a permanência e a frequência escolar, uma vez que a alimentação escolar constitui importante instrumento de apoio ao processo de ensino e aprendizagem;
- e) fomentar o desenvolvimento econômico local e regional por meio da movimentação da cadeia de abastecimento de alimentos e, quando aplicável, da participação da agricultura familiar, em conformidade com as diretrizes do PNAE;
- f) assegurar a continuidade de serviço público essencial, evitando desabastecimentos que possam comprometer a execução dos cardápios planejados pela equipe técnica de nutrição.

Dessa forma, verifica-se plena compatibilidade da presente contratação com o Plano de Contratações Anual, com os instrumentos de planejamento da Administração Municipal e com as políticas públicas educacionais e de segurança alimentar executadas pelo Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 39
Processo Licitatório n. 482/2026

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à produção da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e nas unidades estaduais conveniadas do Município da Estância Turística de Barretos/SP, observando as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Em observância ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e às normas trabalhistas e de proteção aos direitos humanos vigentes, os fornecedores deverão cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, vedada a utilização de mão de obra em condições degradantes, trabalho infantil ou qualquer forma de violação aos direitos fundamentais dos trabalhadores.

Nos termos do art. 11, inciso IV, e do art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual deverá observar práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, incluindo, sempre que possível, a utilização de meios logísticos eficientes, otimização de rotas de transporte e redução de impactos ambientais decorrentes da distribuição dos produtos.

O armazenamento, transporte e distribuição dos gêneros alimentícios deverão observar as normas sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, garantindo a manutenção das características de qualidade, segurança e conservação dos alimentos, de forma a minimizar perdas e desperdícios.

Sempre que tecnicamente viável e compatível com o objeto contratado, deverão ser incentivadas práticas de gestão sustentável de resíduos, reutilização e reciclagem de embalagens, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

A presente contratação tem por finalidade exclusiva a aquisição de gêneros alimentícios destinados à produção da alimentação escolar, visando assegurar a continuidade da execução dos cardápios, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 03/2025.

6 DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

Considerando as disposições contidas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as divergências interpretativas existentes quanto à possibilidade de adesão a atas de registro de preços gerenciadas por municípios, a Administração, por critérios de conveniência, oportunidade e planejamento da contratação, opta por não permitir adesões à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

A vedação à adesão decorre das características específicas do objeto contratado, uma vez que os quantitativos registrados foram dimensionados exclusivamente para atender às necessidades do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Barretos/SP, considerando o número de alunos atendidos, o histórico de consumo, os cardápios nutricionais planejados e a logística de abastecimento das unidades escolares.

A eventual adesão por órgãos ou entidades estranhas ao planejamento inicial poderá comprometer o equilíbrio do abastecimento, a disponibilidade dos itens registrados, a gestão dos estoques e a continuidade do fornecimento da alimentação escolar, caracterizada como serviço de relevante interesse público.

Dessa forma, visando preservar a eficiência da contratação, a adequada execução da Ata de Registro de Preços e a segurança do atendimento aos estudantes beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, fica vedada a adesão de órgãos ou entidades não participantes à presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 40
Processo Licitatório n. 482/2026

7. GESTÃO DO CONTRATO

A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como a observância dos prazos, condições de entrega e requisitos de qualidade exigidos pela Administração.

A atuação do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Controle de entrega deverão ocorrer mediante Ordem de Fornecimento, emitido pela nutricionista responsável via e-mail para empresa adjudicada no processo.

O controle de conferência será feito mediante amostragem dos itens apresentados no setor de alimentação escolar localizada na Rua 04 nº 510 (entre Av. 33 X Av. Gonçalves) – Monte Castelo - 14781-354 – Barretos/SP, entrada principal: Rua 04, nos horários das 7h às 16h.

Os itens devem atender às especificações técnicas com validade mínima de 6 meses.

Acondicionamento e armazenamento conforme normas de boas práticas, e substituição no máximo de 3 dias dos itens em desacordo, sem custos extras.

Em caso de atraso, produtos impróprios ou que não atendam o descritivo, o fiscal aplicará processo de notificação, além de exigir reposição imediata.

A fiscalização e o acompanhamento da execução da entrega dos itens solicitados, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação-SP, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Gestor Contratual

Mirka De Oliveira Stefani Costa

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Telefone: (17) 3612-2200

E-mail: mirka.educacao@barretos.sp.gov.br

Gestora Substituto:

Vanessa Giselle Lopes Ribeiro

Matrícula: 8996

Lotação Secretaria Municipal de Educação

Telefone: (17) 3612-2200

E-mail: merendaescolar.educacao@barretos.sp.gov.br

Fiscal da Ata:

Dina Florêncio da Silva Metzner

Matrícula: 587

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Telefone: (17) 3612-2228

E-mail: nutricionistaeducacao@gmail.com

Fiscal Substituto:

Renata Cattaneo Costa

Matrícula: 2694



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 41
Processo Licitatório n. 482/2026

Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Telefone (17) 3612-2229
E-mail: planejamento.educacao@barretos.sp.gov.br

8.FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

A contratação com os fornecedores registrados no Processo será formalizada pelo órgão do setor de compras da prefeitura por intermédio de emissão de Pedido de Empenho/ Empenho de despesa, autorização de compra, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

A documentação de empenho de despesa deverá ser emitida no prazo de validade da Ata de Registro de Preço. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Sustentabilidade

A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos fornecidos deverão atender, quando aplicável, às normas expedidas pela ABNT, INMETRO, ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e demais órgãos reguladores competentes.

A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes da produção, transporte, armazenamento e distribuição dos produtos, observadas as condições de mercado e a natureza do objeto.

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser utilizados materiais de acondicionamento adequados à preservação dos alimentos e que possibilitem reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010.

Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de controle da qualidade dos produtos fornecidos, rastreabilidade dos gêneros alimentícios e responsabilização direta da contratada perante a Administração.

Garantia da aquisição

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

O prazo para a entrega do item é de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota de empenho, de forma fracionada conforme necessidade.

Garantia da contratação

A Administração opta pela não exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza comum do objeto, dos riscos reduzidos da contratação e da necessidade de ampliar a competitividade do certame.

Garantia dos produtos

Os produtos deverão observar os prazos de validade estabelecidos pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável, respondendo a contratada pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ao consumo, nos termos da Lei Federal nº 8.078/1990.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 42
Processo Licitatório n. 482/2026

9. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Encerrada a fase de lances e classificada provisoriamente em primeiro lugar a proposta mais vantajosa, a Secretaria de Educação solicita a apresentação de amostras dos produtos ofertados, como condição para verificação de conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

A exigência de amostras tem por finalidade assegurar a qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, garantindo o atendimento às necessidades do Setor de Alimentação Escolar, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e com o interesse público envolvido na oferta de alimentação escolar adequada, segura e nutricionalmente equilibrada.

A exigência de amostras encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, enquanto instrumento legítimo de verificação da conformidade técnica da proposta, especialmente em contratações que envolvam bens destinados à alimentação escolar, nos quais a qualidade do produto impacta diretamente a saúde e o desenvolvimento dos estudantes. No âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a exigência de controle de qualidade é compatível com as diretrizes estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, com alterações promovidas pela Resolução CD/FNDE nº 03/2025, que dispõe sobre a execução do programa e estabelece parâmetros para aquisição, aceitabilidade e qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos às unidades escolares.

A exigência de amostras visa assegurar a conformidade dos produtos quanto às especificações técnicas, padrão de qualidade, segurança alimentar, valor nutricional e características sensoriais, contribuindo para a adequada execução do cardápio escolar.

As amostras deverão ser entregues no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, contados da convocação formal da Administração, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 04 nº 510 (entre Av. 33 e Av. Gonçalves), Bairro Monte Castelo, Barretos/SP, CEP 14781-354, no horário das 7h às 16h, ou encaminhadas via serviço postal (SEDEX), sendo obrigatória a informação do código de rastreamento para o e-mail institucional indicado no edital.

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação formal e devidamente justificada pelo interessado, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido, ficando a critério da Nutricionista responsável pelo departamento de alimentação escolar o seu deferimento.

A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, a entrega fora das especificações exigidas ou a ausência de justificativa aceita pela Administração implicará a desclassificação da proposta.

As amostras apresentadas serão submetidas à análise técnica pela equipe de nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar, observando critérios de qualidade e conformidade, incluindo:

Conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

Regularidade sanitária e certificações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicável;

Atendimento às normas de boas práticas de fabricação, armazenamento e transporte;

Avaliação sensorial, quando aplicável, considerando aspectos como sabor, textura, odor e aparência.

A Administração poderá, quando necessário, realizar testes complementares, inclusive laboratoriais, para verificação da qualidade, segurança e autenticidade dos produtos apresentados.

As amostras apresentadas não serão devolvidas ao licitante e permanecerão sob posse da Secretaria, não podendo, em hipótese alguma, ser descontadas do quantitativo a ser fornecido.

No caso de reprovação da amostra do primeiro colocado, será convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a obtenção de produto que atenda integralmente às especificações técnicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 43
Processo Licitatório n. 482/2026

10. DOS REQUISITOS DE CONTATAÇÃO E FORNECIMENTO

O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, observando-se os quantitativos estimados e as solicitações formalizadas por meio de Ordens de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

As entregas poderão ocorrer no Departamento de Alimentação Escolar e/ou diretamente nas unidades escolares indicadas pela Administração, conforme cronograma elaborado pela equipe técnica responsável, especialmente pelas nutricionistas do setor, em consonância com o planejamento dos cardápios escolares.

Quando necessário, os produtos poderão ser submetidos à avaliação prévia pela equipe de nutrição, antes da distribuição às unidades escolares, para verificação de conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, composição, validade, acondicionamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Todos os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas, às normas sanitárias vigentes, às exigências dos órgãos de controle e fiscalização, bem como às boas práticas de fabricação, armazenamento e transporte, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Serão recusados os produtos que apresentarem avarias, deterioração, adulteração, desconformidade com as especificações técnicas, prazo de validade incompatível com o consumo previsto ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, segurança ou adequação ao uso na alimentação escolar.

As despesas decorrentes de transporte, carga, descarga, substituição de produtos recusados e demais custos inerentes à execução do fornecimento serão de inteira responsabilidade da contratada.

A entrega parcelada dos gêneros alimentícios justifica-se pela natureza perecível de parte dos produtos, pela necessidade de manutenção da qualidade nutricional, pela capacidade de armazenamento das unidades escolares e pela adequação ao planejamento dos cardápios elaborados pela equipe técnica de nutrição, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O parcelamento das entregas contribui para a redução de perdas, otimização do armazenamento, controle de estoque, preservação das características dos produtos e atendimento eficiente da demanda das unidades escolares, assegurando a continuidade da alimentação escolar durante todo o período letivo.

Os quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência foram definidos com base no histórico de consumo da alimentação escolar, podendo sofrer variações conforme fatores como número de alunos, frequência escolar, calendário letivo e composição dos cardápios, sendo executados de forma gradual conforme a necessidade do departamento de alimentação escolar.

Item	Produto	Consumo para	unidade	Quantidade por entrega	Frequência de pedidos
01	Açafrão da terra	meses	Pacote c/ 40g	200	Mensal
02	Acelga.	15.000	Quilo	625	Quinzenal
03	Açúcar cristal	4.400	Pacote c/ 5kg	320	Mensal
04	Alho in natura	18.000	Quilo	500	Quinzenal
05	Amido de milho	1.600	Caixa c/ 500 g	130	Mensal
06	Arroz longo	33.000	Pacote c/ 5 kg	804	Semanal
07	Batata Monalisa	72.000	Quilo	1800	Quinzenal
08	Beterraba	26.400	Quilo	1000	Quinzenal
09	Biscoito de polvilho	24.000	Pacote c/ 200 g	1300	Mensal
10	Bolacha doce tipo maisena	15.500	Pacote c/ 400 g	2000	Mensal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 44
Processo Licitatório n. 482/2026

11	Bolacha salgada tipo Cream	13.700	Pacote c/ 400 g	2000	Mensal
12	Cracker	21.400	Pacote c/ 400 g	2000	Mensal
13	Cacau 100% em pó	3.100	Quilo	200	Mensal
14	Canjica branca	2.000	Pacote c/ 400 g	200	Mensal
15	Carne bovina Coxão duro em cubo	41.500	Quilo	1700	cada 10
16	Carne bovina Coxão duro moído	34.000	Quilo	2000	cada 10
17	Cebola in natura	52.800	Quilo	1000	Semanal
18	Cenoura in natura	39.600	Quilo	1000	Quinzenal
19	Chá-mate natural	3.800	Caixa c/ 250g	330	Mensal
20	Chuchu in natura	26.400	Quilo	1000	Quinzenal
21	Concentrado Líquido suco de Caju	5.100	Litro	300	Mensal
22	Concentrado Líquido suco de maracujá	3.000	Litro	300	Mensal
23	Coxa e sobre Coxa e sobrecoxa de frango	76.800	Quilo	3000	cada 10
24	Ervilha em conserva, embalada lata	1.000	Lata c/ 1,7 kg	150	Mensal
25	Extrato de tomate natural	4.500	Lata c/ 4 kg	520	Mensal
26	Farinha de Mandioca Biju flocada	4.100	Pacote c/ 500 g	300	Mensal
27	Farinha de trigo	5.900	Quilo	400	Mensal
28	Feijão cariquinho tipo I	47.100	Quilo	1500	Semanal
29	Fermento químico em pó	3.200	Lata c/ 100g	230	Mensal
30	Filé de peito de frango	72.000	Quilo	2700	cada 10
31	Filé de peixe da espécie Tilápia	12.000	Quilo	1800	Mensal
32	Fórmula infantil de partida I	600	Lata c/ 800g	30	Mensal
33	Fórmula infantil de segmento II	2.400	Lata c/ 800 g	100	Mensal
34	Fórmula infantil isenta de lactose	240	Lata c/ 800 g	50	Mensal
35	Fubá de milho simples	3.500	Pacote c/ 500 g	350	Mensal
36	Goiaba do Grupo Vermelha	48.000	Quilo	200	Mensal
37	Leite em pó integral zero lactose	720	Pacote c/ 300 g	200	Mensal
38	Leite em pó integral instantâneo	36.000	Pacote c/ 800 g	3000	Mensal
39	Louro em folha seco	4.100	Pacote c/ 4g	350	Mensal
40	Maçã nacional	86.400	Quilo	3600	Quinzenal
41	Macarrão tipo letrinhas	4.800	Pacote c/ 500 g	250	Mensal
42	Macarrão tipo ave maria SEM ovo	8.400	Pacote c/ 500 g	250	Mensal
43	Macarrão tipo parafuso SEM ovos	48.000	Pacote c/ 500 g	4100	Mensal
44	Mandioquinha salsa	12.000	Quilo	375	Quinzenal
45	Manga Haden de 1ª	28.800	Quilo	650	cada 10
46	Manteiga pura sem sal	14.800	Pote c/ 500 g	4500	Mensal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 45
Processo Licitatório n. 482/2026

47	Melão amarelo	60.000	Quilo	600	Mensal
48	Milho de pipoca tipo I	5.600	Quilo	150	Mensal
49	Milho verde em conserva	2.900	Lata c/ 1,7kg	3500	Mensal
50	Milho Verde in natura	42.000	Quilo	500	Quinzenal
51	Muçarela em peça	4.800	Quilo	2300	Mensal
52	Óleo de soja	27.200	Frasco c/ 900ml	500	Mensal
53	Orégano	8.700	Pacote c/ 10 g	1040	Semanal
54	Ovos tipo branco	48.000	Dúzia	300	Mensal
55	Páprica doce.	2.400	Pacote c/ 20 g	300	Mensal
56	Pão tipo Hot Dog,	2.500.000	Unidade c/ 30 g	15000	Semanal
57	Pernil suíno	61.500	Quilo	1500	cada 10
58	Presunto cozido	3.600	Quilo	200	Mensal
59	Sal refinado	10.000	Quilo	100	Semanal
60	Tempero ervas finas	6.700	Pacote c/ 10 g	100	Quinzenal
61	Trigo para o preparo de quibe	2.000	Pacote c/ 500 g	100	Mensal
62	Vinagre de maçã	3.600	Frasco c/ 750	200	Mensal

Dos locais de entrega

As entregas serão realizadas de forma parcelada, diretamente nas unidades escolares e/ou no Departamento de Alimentação Escolar, conforme cronograma e Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Os locais de entrega ("ponto a ponto") encontram-se relacionados neste Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os fins.

A contratada deverá observar os quantitativos, datas, horários e locais definidos pela Administração para cada entrega.

Locais e endereços			
Secretaria De Educação	Clemetina	Rua 04 Nº 510-	Norte
EE Aymoré Do Brasil	Clementina	Av. Gonçalves Nº 200 - Clementina	Norte
E.M. Matilde Gitay	Bom Jesus	Rua 4 (Av. 35 X 37) – Bom Jesus	Norte
Creche Bom Jesus	Bom Jesus	Rua Mariano Dias, S/N	Norte
Cemei Veridiana Da Silva	Pimenta	Av. 41 Nº 650 – Pimenta	Norte
E.M Leodete S. Joi	Pimenta	Rua Joaquim Inácio Pimenta Nº1036 -	Norte
Cemei Irmã Elza M. Marthéia	Santana	Rua João M. De Barros, Nº 719 (Esq.37) –	Norte
Cemei Rosa De Santis	Cristiano	Av. Rafael Fabrício Filho Nº 31-	Norte
FC CAVALGANDO P/ FUTURO	Cristiano	Rua C-27, S/Nº - Cristiano De Carvalho	Norte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 46
Processo Licitatório n. 482/2026

Cemei Orival L.Mattos	Cristiano	Rua C-23, S/Nº - Cristiano De Carvalho	Norte
EM Orival L.Mattos	Cristiano	Rua C-23, S/Nº -	Norte
Fabio Junqueira	Cristiano	Rua C-23, S/Nº - Cristiano De Carvalho	Norte
Cemei Luiz Spina	Idê Daher	Rua Milton P. De Brito Nº 160 – Ide Daher	Norte
EE Jardim Etemp	Etemp	Rua/Flávio Claro De Faria N	Norte
Cemei Luzia Costa	Califórnia	Rua Primavera Nº 480 – Califórnia	Norte
E.M. Ana Carvalho	Barretos II	R. Brás De Ávila Lima S/Nº -	Norte
E.M. Dorothovio Nascimento	Barretos II	Av. Dom José De M. Pereira S/Nº Zequinha Amêndola	Norte
E.M. Dorothovinho	Barretos II	Av. Dom José De M. Pereira S/Nº– Zequinha Amêndola	Norte
E.M. Giuseppe Carnímeo	Barretos II	Travessa Sebastião Botacini – Zequinha Amêndola	Norte
Cemei Ana Kerullis	Barretos II	Rua Brás De Ávila Lima, S/Nº- Zequinha Amêndola	Norte
Cemei Fernanda Teixeira	Barretos II	Av.. Agostinho Pereira Nº 193 – Zequinha Amendola	Norte
Creche Nossa Casinha	Barretos II	Rua Brás De Ávila Lima, 546	Norte
Cemei Lucia Scavacini	Jardim Coqueiros	Avenida. Celso Daniel Galvani S/Nº	Norte
Cemei Humberto Minaré	Sumaré	Av. 9 De Julho Nº 1158	Norte
Cemei José P. Neves	São Bento	Av.49 X Safira S/Nº	Norte
Cemei Amador Alves	Derb Clube	Av. 10 De Maio, S/Nº - Bairro Derby Club	Norte
Em Sagrados Corações(Complexo	Derb Clube	Rua 21 De Abril, 240 – Derby Clube	Norte
Creche Santo Antônio Pádua	Derby Clube	Av. I Centenário, 832	Norte
Apae	Jockey Clube	Avenida .Drº Roberto Rios –Nº 999	Norte
EE Mario Vieira	Celina	Av. 43 Nº0560 – Celina	Norte
EM Dorival Teixeira	Celina	Av. 45 S/Nº	Norte
EM Luiza Parassu	Baroni	Av. 35 Nº 575 (Entre Rua 30 E 32)	Norte
Cemei Luiz Paro	Los Angeles	Av. L-8 Nº 250 (Esq.L-7) – Los Angeles	Norte
EM Luiz Castanho	Los Angeles	Av. L-6 S/Nº – Los Angeles	Norte
Cemei Robson Rosalino	S. Francisco	Rua SF-7 Nº 496 – São Francisco	Norte
E.M. São Francisco	S. Francisco	Rua SF-8 Nº1610- São Francisco	Norte
Cemeja	S. Francisco	Rua SF-6 Com SF 7	Norte
EM Maria Alves	S. Francisco	Av. SF 17, S/N – Bairro São Francisco	Norte
Cemei Elza Pitta	Santa Cecília	AV.Valdeir Amado Alves Nº775	Norte
EE Valois Scortecci	Alvorada	Rua 40 Nº 266 – Alvorada	Norte
E.M. Rotary	Marília	Av. 51 Nº 100 – Marília	Norte
Rafael Brandão-Etec	Baroni	Av.37 Nº 649	Norte
Cemei Sebastiana Nicezio Carvalho	Baroni	Avenida 37 Com Rua 42 Nº 920 –	Norte
EE Silvestre De Lima	Baroni	Rua 42 Nº 266 – Baroni	Norte
Cemei Paulo Belmiro	Gomes	Rua São Cristóvão S/Nº - Vila Gomes	Sul



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 47
Processo Licitatório n. 482/2026

Creche Clube Das Maezinhas	Centro	Rua 08 Nº 677 Com A Av.19	Sul
EE Almeida Pinto	Centro	Praça São Sebastião S/Nº – Centro	Sul
E.M. Anália Franco	Centro	Rua 6 Nº 1130	Sul
Cemei Célia Aiello (Mãe Comerciária)	Centro	Rua 34 (Entre Av. 23 E 21)Antigo Sesi	Sul
Dr. Antônio Olympio	Centro	Praça Francisco Barreto S/Nº	Sul
Creche Lar Das Crianças	Centro	Rua 34, Entre 19/17, 1332	Sul
ABAVIM	Centro	Rua 20 S/N Entre Avenida 11 E 13	Sul
Cemei Maria F. Rodrigues	B. América.	Rua Brasil Nº 1595 (Esq.13) –	Sul
EE Paulina Nunes	Aeroporto	Rua 28 Nº 2814 – Aeroporto	Sul
EE Benedito P Cardoso	Vila Rios	Av. Sacadura Cabral Nº1577 –	Sul
Cemei Monsenhor Archimedes Gai	Bairro Rios	Rua 32 Nº 2386 – Fortaleza	Sul
E.M. João F. Lopes	Bairro Rios	Rua 36 X 38 C/ Av 05 – Vila Rios	Sul
Cemei Antonio Dalla Costa	Nogueira	Av. Gerônimo Barcelos Nº 37 – Nogueira	Sul
E.M. Cristiano Carvalho	Nogueira	Av. Gerônimo Barcellos S/Nº	Sul
EE Embaixador Macedo	City Barretos	Alameda México S/N – City Barretos	Sul
Ama	Nova América	Rua Chile Nº 2015	Sul
E.M. João Barone	Nova América	Rua Venezuela S/Nº - Nova América	Sul
ANEXO- PRA	NOVA AMÉRICA	Rua Bolívia Nº 2255 Com Av.1 E 01	SUL
Cemei Tenente Afonso	Nova. América	Rua Equador Nº 2370 Com Av.1 E 01	Sul
Cemei Abdala Rezek	Nadir Kenan	Rua 4Abdo Daher S/Nº - Nadir Kenan	Sul
E.M. Olga Rachid	Nadir Kenan	Rua Justo Aguilera S/Nº – Nadir Kenan	Sul
EM Fausto Lex	Nadir Kenan	Av. Cecap I Nº 700 – Nadir Kenan	Sul
PPI –Fausto Lex CSU	Nadir Kenan	Av. João Cavallini, 536 - Nadir Kenan	Sul
Cemei Izadora Merenda	Luiz Spina	Rua Demerval De Almeida, S/Nº - Jardim Luis Spina	Sul
Creche Dom José De Matos	Ibirapuera	Avenida Belo Horizonte Nº 3255	Sul
Cemei Olávio Lopes	Ibirapuera	Av. Ibirapuera Nº 450 – Ibirapuera	Sul
FC Chiquito Costa	Ibirapuera	Rua 16 Nº3159	Sul
Cemei Cleuza P. Barreto	Nova Barretos	Av. Ibirapuera Nº 450 – Ibirapuera	Sul
E.M. Marlene Carbone	Nova Barretos	Rua José Pompeu Bonvicino S/Nº -	Sul
EM. Ivone Diniz Junqueira	Vida Nova	Avenida VN 5-Irlandino Netto Sandoval	Sul
Cemei José Sebastião Domingos (Vida Nova)	Vida Nova	Avenida Vn 9 –José Ferreira Domingos-Vida Nova	Sul

Critério de recebimento dos produtos

O recebimento dos gêneros alimentícios ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

Recebimento Provisório

Será realizado no momento da entrega, compreendendo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 48
Processo Licitatório n. 482/2026

- conferência quantitativa dos itens;
- verificação da integridade das embalagens;
- conferência de prazos de validade;
- verificação de condições de transporte e temperatura, quando aplicável.

Recebimento Definitivo

Após análise técnica do fiscal da Ata, será realizada a aceitação definitiva, considerando:

- conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- qualidade dos produtos;
- peso e unidade de medida;
- rotulagem e identificação;
- atendimento às normas sanitárias vigentes.

Produtos que não estiverem em conformidade poderão ser recusados, devendo ser substituídos pela contratada sem ônus à Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de menor preço por item, com julgamento objetivo, observadas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, bem como a análise de amostras, quando exigida, e a regularidade da documentação habilitatória.

Para fins de estimativa de preços e composição do valor de referência, foram utilizadas pesquisas de mercado realizadas por meio de Sistema de Cotações (SisCotação) e consultas em portais públicos especializados, tais como Licita Mais e fornecedores do setor supermercadista, sendo adotado o valor médio obtido como parâmetro de aceitabilidade das propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os licitantes deverão comprovar aptidão técnica por meio de atestados de capacidade técnica que demonstrem fornecimento anterior de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto da contratação.

Quando aplicável, será exigida comprovação de regularidade sanitária e registros junto aos órgãos competentes, especialmente ANVISA e MAPA, conforme a natureza dos itens fornecidos.

A adjudicação será realizada por item, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço unitário, desde que atendidos todos os requisitos técnicos, sanitários e de habilitação.

Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no edital, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral, facultando-se a realização de contratações conforme a necessidade, devidamente justificadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi realizada mediante ampla pesquisa de mercado, em conformidade com o disposto no art. 18, inciso IV, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado e a utilização de parâmetros idôneos para formação do valor de referência.

A pesquisa de preços considerou múltiplas fontes, incluindo:

- consultas ao Portal de Compras do Governo Federal;
- levantamento em sistemas eletrônicos de cotação de preços (SisCotação);
- consultas a fornecedores do ramo alimentício e empresas locais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 49
Processo Licitatório n. 482/2026

- pesquisas em portais públicos de comercialização do setor supermercadista, quando aplicável.

A utilização de múltiplas fontes visa assegurar maior confiabilidade, representatividade e aderência dos valores estimados à realidade de mercado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Após a consolidação dos dados coletados, procedeu-se à análise estatística dos valores obtidos, adotando-se como critério a média aritmética dos preços válidos, desconsiderando eventuais valores inexequíveis ou discrepantes, de modo a assegurar maior precisão na formação do valor estimado da contratação.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6.000	Pacote c/ 40g	Açafrão da terra	R\$ 5,30	R\$ 31.800,00
02	15.000	Quilo	Acelga.	R\$ 11,75	R\$ 176.250,00
03	4.400	Pacote c/ 5kg	Açúcar cristal	R\$ 16,24	R\$ 71.456,00
04	18.000	Quilo	Alho in natura	R\$ 23,39	R\$ 421.020,00
05	1.600	Caixa c/ 500 g	Amido de milho	R\$ 11,89	R\$ 19.024,00
06	33.000	Pacote c/ 5 kg	Arroz longo	R\$ 20,06	R\$ 661.980,00
07	72.000	Quilo	Batata Monalisa	R\$ 10,17	R\$ 732.240,00
08	26.400	Quilo	Beterraba	R\$ 8,83	R\$ 233.112,00
09	24.000	Pacote c/ 200 g	Biscoito de polvilho	R\$ 12,98	R\$ 311.520,00
10	15.500	Pacote c/ 400 g	Bolacha doce tipo maisena	R\$ 6,29	R\$ 97.495,00
11	13.700	Pacote c/ 400 g	Bolacha salgada Cream Cracker	R\$ 6,48	R\$ 88.776,00
12	21.400	Pacote c/ 400 g	Bolacha tipo rosquinha de coco	R\$ 6,49	R\$ 138.886,00
13	3.100	Quilo	Cacau 100% em pó	R\$ 68,43	R\$ 212.133,00
14	2.000	Pacote c/ 400 g	Canjica branca	R\$ 8,09	R\$ 16.180,00
15	41.500	Quilo	Carne bovina Coxão duro em cubos	R\$ 42,12	R\$ 1.747.980,00
16	34.000	Quilo	Carne bovina Coxão duro moído	R\$ 38,97	R\$ 1.324.980,00
17	52.800	Quilo	Cebola in natura	R\$ 6,62	R\$ 349.536,00
18	39.600	Quilo	Cenoura in natura	R\$ 10,40	R\$ 411.840,00
19	3.800	Caixa c/ 250g	Chá-mate natural	R\$ 10,29	R\$ 39.102,00
20	26.400	Quilo	Chuchu in natura	R\$ 5,00	R\$ 132.000,00
21	5.100	Litro	Concentrado Líquido suco de Caju	R\$ 9,10	R\$ 46.410,00
22	3.000	Litro	Concentrado Líquido suco maracujá	R\$ 17,80	R\$ 53.400,00
23	76.800	Quilo	Coxa e sobrecoxa de frango	R\$ 14,14	R\$ 1.085.952,00
24	1.000	Lata c/ 1,7 kg	Ervilha em conserva, embalada em	R\$ 21,68	R\$ 21.680,00
25	4.500	Lata c/ 4 kg	Extrato de tomate natural	R\$ 33,61	R\$ 151.245,00
26	4.100	Pacote c/ 500 g	Farinha de Mandioca Biju (flocada)	R\$ 8,41	R\$ 34.481,00
27	5.900	Quilo	Farinha de trigo	R\$ 6,30	R\$ 37.170,00
28	47.100	Quilo	Feijão carioquinha tipo I	R\$ 9,24	R\$ 435.204,00
29	3.200	Lata c/ 100g	Fermento químico em pó	R\$ 4,65	R\$ 14.880,00
30	72.000	Quilo	Filé de peito de frango	R\$ 20,97	R\$ 1.509.840,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 50					
Processo Licitatório n. 482/2026					
31	12.000	Quilo	Filé de peixe da espécie Tilápia	R\$ 49,69	R\$ 596.280,00
32	600	Lata c/ 800g	Fórmula infantil de partida I	R\$ 92,18	R\$ 55.308,00
33	2.400	Lata c/ 800 g	Fórmula infantil de segmento II	R\$ 80,28	R\$ 192.672,00
34	240	Lata c/ 800 g	Fórmula infantil isenta de lactose pó	R\$ 87,41	R\$ 20.978,40
35	3.500	Pacote c/ 500 g	Fubá de milho simples	R\$ 4,80	R\$ 16.800,00
36	48.000	Quilo	Goiaba do Grupo Vermelha	R\$ 10,11	R\$ 485.280,00
37	720	Pacote c/ 300 g	Leite em pó integral zero lactose	R\$ 24,31	R\$ 17.503,20
38	36.000	Pacote c/ 800 g	Leite em pó integral instantâneo	R\$ 30,87	R\$ 1.111.320,00
39	4.100	Pacote c/ 4g	Louro em folha seco	R\$ 2,86	R\$ 11.726,00
40	86.400	Quilo	Maçã nacional	R\$ 10,60	R\$ 915.840,00
41	4.800	Pacote c/ 500 g	Macarrão tipo letrinhas	R\$ 4,67	R\$ 22.416,00
42	8.400	Pacote c/ 500 g	Macarrão tipo ave maria SEM ovos	R\$ 4,04	R\$ 33.936,00
43	48.000	Pacote c/ 500 g	Macarrão tipo parafuso SEM ovos	R\$ 4,60	R\$ 220.800,00
44	12.000	Quilo	Mandioquinha salsa	R\$ 19,48	R\$ 233.760,00
45	28.800	Quilo	Manga Haden de 1ª	R\$ 8,14	R\$ 234.432,00
46	14.800	Pote c/ 500 g	Manteiga pura sem sal	R\$ 25,08	R\$ 371.184,00
47	60.000	Quilo	Melão amarelo	R\$ 8,47	R\$ 508.200,00
48	5.600	Quilo	Milho de pipoca tipo I	R\$ 11,80	R\$ 66.080,00
49	2.900	Lata c/ 1,7kg	Milho verde em conserva	R\$ 27,33	R\$ 79.257,00
50	42.000	Quilo	Milho Verde in natura	R\$ 10,87	R\$ 456.540,00
51	4.800	Quilo	Muçarela em peça	R\$ 54,59	R\$ 262.032,00
52	27.200	Frasco 900ml	Óleo de soja	R\$ 8,01	R\$ 217.872,00
53	8.700	Pacote c/ 10 g	Orégano	R\$ 4,27	R\$ 37.149,00
54	48.000	Dúzia	Ovos tipo branco	R\$ 9,23	R\$ 443.040,00
55	2.400	Pacote c/ 20 g	Páprica doce.	R\$ 4,65	R\$ 11.160,00
56	2.500.000	Unidade c/ 30 g	Pão tipo Hot Dog,	R\$ 2,08	R\$ 5.200.000,00
57	61.500	Quilo	Pernil suíno	R\$ 23,91	R\$ 1.470.465,00
58	3.600	Quilo	Presunto cozido	R\$ 33,04	R\$ 118.944,00
59	10.000	Quilo	Sal refinado	R\$ 3,76	R\$ 37.600,00
60	6.700	Pacote c/ 10 g	Tempero ervas finas	R\$ 5,97	R\$ 39.999,00
61	2.000	Pacote c/ 500 g	Trigo para o preparo de quibe	R\$ 9,18	R\$ 18.360,00
62	3.600	Frasco 750 ml	Vinagre de maçã	R\$ 10,93	R\$ 39.348,00
					R\$ 24.153.853,60

A estimativa para esse processo é de R\$ 24.153.853,60 (vinte e quatro milhões cento e cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 51
Processo Licitatório n. 482/2026

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a cumprir as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à gestão e fiscalização contratual, além das seguintes obrigações:

Receber o objeto da contratação, no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, por meio de servidor ou comissão designada.

Verificar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações técnicas, quantidades, padrões de qualidade e condições sanitárias exigidas, para fins de recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Comunicar formalmente à CONTRATADA, por escrito ou meio eletrônico oficial, quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas nos produtos fornecidos, determinando a correção ou substituição imediata.

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento efetivamente realizado e aceito pela Administração, observados os prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de sua atuação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Referência, do edital e de sua proposta, assumindo todos os riscos e encargos decorrentes da execução contratual, incluindo:

Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas, prazos, locais de entrega e condições estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhado da documentação fiscal correspondente.

Garantir que os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições de consumo, atendendo às normas sanitárias vigentes, especialmente as expedidas pela ANVISA, MAPA e às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Responsabilizar-se integralmente por vícios, defeitos ou inconformidades dos produtos, nos termos da legislação aplicável.

Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, os produtos rejeitados por desconformidade, avaria, validade inadequada ou qualquer outra irregularidade.

Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impossibilidade de cumprimento dos prazos de entrega, apresentando justificativa formal.

Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Indicar preposto formalmente designado para representar a CONTRATADA durante toda a execução contratual.

Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto, bem como pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à execução das atividades.

Garantir transporte adequado dos gêneros alimentícios, observando as condições de higiene, conservação, temperatura e integridade dos produtos, especialmente quando se tratar de itens perecíveis.

Em caso de necessidade de substituição de produtos rejeitados, recusados ou inadequados ao consumo, assegurar sua reposição imediata, sem prejuízo à continuidade do fornecimento da alimentação escolar.

Todos os custos necessários à execução do objeto correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a transporte, carga e descarga, mão de obra, ajudantes, logística de distribuição, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, substituição de produtos recusados e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 52
Processo Licitatório n. 482/2026

Não será admitida qualquer cobrança adicional, taxa de frete, sobretaxa logística ou acréscimo posterior ao valor contratado.

Os preços registrados e posteriormente contratados serão considerados completos e suficientes para a execução integral do objeto, estando incluídos todos os custos, despesas, riscos e encargos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, não cabendo à Administração qualquer pagamento complementar.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO

0000 Manutenção do Ensino Fundamental

2112 Manutenção da alimentação escolar

Fonte 02

Ficha 59 Material de consumo = R\$ 13.487.102,20

FONTE DE RECURSO

0000 Manutenção do Ensino Fundamental

2112 Manutenção da alimentação escolar

Fonte 05

Ficha 60 Material de consumo = R\$ 10.666.751,40

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 53
Processo Licitatório n. 482/2026

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A ESTANCIA TURISTICA DE Barretos SP, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo prefeito RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, conforme Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação Pregão Eletrônico n., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(inserir planilha)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 54
Processo Licitatório n. 482/2026

- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 55
Processo Licitatório n. 482/2026

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 56
Processo Licitatório n. 482/2026

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 57
Processo Licitatório n. 482/2026

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 58
Processo Licitatório n. 482/2026

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 59
Processo Licitatório n. 482/2026

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 60
Processo Licitatório n. 482/2026

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

11.1. Considerando o Boletim Técnico n.º 32 de 21 novembro de 2022 emitido pelo Confederação Nacional de Municípios (CNM) e a Repercussão Geral do Tema n.º 1.130 do STF, o Município da Estância Turística de Barretos passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

11.2. Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda

11.3. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 61
Processo Licitatório n. 482/2026

11.4. Portanto, destacamos a necessidade da observação das regras da IN RFB n.º 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para a o Município da Estância Turística de Barretos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

11.5. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estão sujeitas à retenção de IR.

11.6. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço

11.7. Em se tratando de verbas oriundas de recurso Federal ou Estadual, os pagamentos somente serão efetuados à contratada com a liberação das respectivas verbas ou repasses de Convênio Federal ou Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 62
Processo Licitatório n. 482/2026

ANEXO III - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeM áxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeM áxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 63
Processo Licitatório n. 482/2026

ANEXO IV – PLANILHA BÁSICA

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6.000	Pacote c/ 40g	Açafrão da terra	R\$ 5,30	R\$ 31.800,00
02	15.000	Quilo	Acelga.	R\$ 11,75	R\$ 176.250,00
03	4.400	Pacote c/ 5kg	Açúcar cristal	R\$ 16,24	R\$ 71.456,00
04	18.000	Quilo	Alho in natura	R\$ 23,39	R\$ 421.020,00
05	1.600	Caixa c/ 500 g	Amido de milho	R\$ 11,89	R\$ 19.024,00
06	33.000	Pacote c/ 5 kg	Arroz longo	R\$ 20,06	R\$ 661.980,00
07	72.000	Quilo	Batata Monalisa	R\$ 10,17	R\$ 732.240,00
08	26.400	Quilo	Beterraba	R\$ 8,83	R\$ 233.112,00
09	24.000	Pacote c/ 200 g	Biscoito de polvilho	R\$ 12,98	R\$ 311.520,00
10	15.500	Pacote c/ 400 g	Bolacha doce tipo maisena	R\$ 6,29	R\$ 97.495,00
11	13.700	Pacote c/ 400 g	Bolacha salgada Cream Cracker	R\$ 6,48	R\$ 88.776,00
12	21.400	Pacote c/ 400 g	Bolacha tipo rosquinha de coco	R\$ 6,49	R\$ 138.886,00
13	3.100	Quilo	Cacau 100% em pó	R\$ 68,43	R\$ 212.133,00
14	2.000	Pacote c/ 400 g	Canjica branca	R\$ 8,09	R\$ 16.180,00
15	41.500	Quilo	Carne bovina Coxão duro em cubos	R\$ 42,12	R\$ 1.747.980,00
16	34.000	Quilo	Carne bovina Coxão duro moído	R\$ 38,97	R\$ 1.324.980,00
17	52.800	Quilo	Cebola in natura	R\$ 6,62	R\$ 349.536,00
18	39.600	Quilo	Cenoura in natura	R\$ 10,40	R\$ 411.840,00
19	3.800	Caixa c/ 250g	Chá-mate natural	R\$ 10,29	R\$ 39.102,00
20	26.400	Quilo	Chuchu in natura	R\$ 5,00	R\$ 132.000,00
21	5.100	Litro	Concentrado Líquido suco de Caju	R\$ 9,10	R\$ 46.410,00
22	3.000	Litro	Concentrado Líquido suco maracujá	R\$ 17,80	R\$ 53.400,00
23	76.800	Quilo	Coxa e sobrecoxa de frango	R\$ 14,14	R\$ 1.085.952,00
24	1.000	Lata c/ 1,7 kg	Ervilha em conserva, embalada em	R\$ 21,68	R\$ 21.680,00
25	4.500	Lata c/ 4 kg	Extrato de tomate natural	R\$ 33,61	R\$ 151.245,00
26	4.100	Pacote c/ 500 g	Farinha de Mandioca Bijú (flocada)	R\$ 8,41	R\$ 34.481,00
27	5.900	Quilo	Farinha de trigo	R\$ 6,30	R\$ 37.170,00
28	47.100	Quilo	Feijão cariquinho tipo I	R\$ 9,24	R\$ 435.204,00
29	3.200	Lata c/ 100g	Fermento químico em pó	R\$ 4,65	R\$ 14.880,00
30	72.000	Quilo	Filé de peito de frango	R\$ 20,97	R\$ 1.509.840,00
31	12.000	Quilo	Filé de peixe da espécie Tilápia	R\$ 49,69	R\$ 596.280,00
32	600	Lata c/ 800g	Fórmula infantil de partida I	R\$ 92,18	R\$ 55.308,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 64					
Processo Licitatório n. 482/2026					
33	2.400	Lata c/ 800 g	Fórmula infantil de segmento II	R\$ 80,28	R\$ 192.672,00
34	240	Lata c/ 800 g	Fórmula infantil isenta de lactose pó	R\$ 87,41	R\$ 20.978,40
35	3.500	Pacote c/ 500 g	Fubá de milho simples	R\$ 4,80	R\$ 16.800,00
36	48.000	Quilo	Goiaba do Grupo Vermelha	R\$ 10,11	R\$ 485.280,00
37	720	Pacote c/ 300 g	Leite em pó integral zero lactose	R\$ 24,31	R\$ 17.503,20
38	36.000	Pacote c/ 800 g	Leite em pó integral instantâneo	R\$ 30,87	R\$ 1.111.320,00
39	4.100	Pacote c/ 4g	Louro em folha seco	R\$ 2,86	R\$ 11.726,00
40	86.400	Quilo	Maçã nacional	R\$ 10,60	R\$ 915.840,00
41	4.800	Pacote c/ 500 g	Macarrão tipo letrinhas	R\$ 4,67	R\$ 22.416,00
42	8.400	Pacote c/ 500 g	Macarrão tipo ave maria SEM ovos	R\$ 4,04	R\$ 33.936,00
43	48.000	Pacote c/ 500 g	Macarrão tipo parafuso SEM ovos	R\$ 4,60	R\$ 220.800,00
44	12.000	Quilo	Mandioquinha salsa	R\$ 19,48	R\$ 233.760,00
45	28.800	Quilo	Manga Haden de 1ª	R\$ 8,14	R\$ 234.432,00
46	14.800	Pote c/ 500 g	Manteiga pura sem sal	R\$ 25,08	R\$ 371.184,00
47	60.000	Quilo	Melão amarelo	R\$ 8,47	R\$ 508.200,00
48	5.600	Quilo	Milho de pipoca tipo I	R\$ 11,80	R\$ 66.080,00
49	2.900	Lata c/ 1,7kg	Milho verde em conserva	R\$ 27,33	R\$ 79.257,00
50	42.000	Quilo	Milho Verde in natura	R\$ 10,87	R\$ 456.540,00
51	4.800	Quilo	Muçarela em peça	R\$ 54,59	R\$ 262.032,00
52	27.200	Frasco 900ml	Óleo de soja	R\$ 8,01	R\$ 217.872,00
53	8.700	Pacote c/ 10 g	Orégano	R\$ 4,27	R\$ 37.149,00
54	48.000	Dúzia	Ovos tipo branco	R\$ 9,23	R\$ 443.040,00
55	2.400	Pacote c/ 20 g	Páprica doce.	R\$ 4,65	R\$ 11.160,00
56	2.500.000	Unidade c/ 30 g	Pão tipo Hot Dog,	R\$ 2,08	R\$ 5.200.000,00
57	61.500	Quilo	Pernil suíno	R\$ 23,91	R\$ 1.470.465,00
58	3.600	Quilo	Presunto cozido	R\$ 33,04	R\$ 118.944,00
59	10.000	Quilo	Sal refinado	R\$ 3,76	R\$ 37.600,00
60	6.700	Pacote c/ 10 g	Tempero ervas finas	R\$ 5,97	R\$ 39.999,00
61	2.000	Pacote c/ 500 g	Trigo para o preparo de quibe	R\$ 9,18	R\$ 18.360,00
62	3.600	Frasco 750 ml	Vinagre de maçã	R\$ 10,93	R\$ 39.348,00
					R\$ 24.153.853,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 65
Processo Licitatório n. 482/2026

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6.000	Pacote c/ 40g	Açafrão da terra			
02	15.000	Quilo	Acelga.			
03	4.400	Pacote c/ 5kg	Açúcar cristal			
04	18.000	Quilo	Alho in natura			
05	1.600	Caixa c/ 500 g	Amido de milho			
06	33.000	Pacote c/ 5 kg	Arroz longo			
07	72.000	Quilo	Batata Monalisa			
08	26.400	Quilo	Beterraba			
09	24.000	Pacote c/ 200 g	Biscoito de polvilho			
10	15.500	Pacote c/ 400 g	Bolacha doce tipo maisena			
11	13.700	Pacote c/ 400 g	Bolacha salgada Cream Cracker			
12	21.400	Pacote c/ 400 g	Bolacha tipo rosquinha de coco			
13	3.100	Quilo	Cacau 100% em pó			
14	2.000	Pacote c/ 400 g	Canjica branca			
15	41.500	Quilo	Carne bovina Coxão duro em cubos			
16	34.000	Quilo	Carne bovina Coxão duro moído			
17	52.800	Quilo	Cebola in natura			
18	39.600	Quilo	Cenoura in natura			
19	3.800	Caixa c/ 250g	Chá-mate natural			
20	26.400	Quilo	Chuchu in natura			
21	5.100	Litro	Concentrado Líquido suco de Caju			
22	3.000	Litro	Concentrado Líquido suco maracujá			
23	76.800	Quilo	Coxa e sobrecoxa de frango			
24	1.000	Lata c/ 1,7 kg	Ervilha em conserva, embalada em			
25	4.500	Lata c/ 4 kg	Extrato de tomate natural			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 66						
Processo Licitatório n. 482/2026						
26	4.100	Pacote c/ 500 g	Farinha de Mandioca Biju (flocada)			
27	5.900	Quilo	Farinha de trigo			
28	47.100	Quilo	Feijão cariquinho tipo I			
29	3.200	Lata c/ 100g	Fermento químico em pó			
30	72.000	Quilo	Filé de peito de frango			
31	12.000	Quilo	Filé de peixe da espécie Tilápia			
32	600	Lata c/ 800g	Fórmula infantil de partida I			
33	2.400	Lata c/ 800 g	Fórmula infantil de segmento II			
34	240	Lata c/ 800 g	Fórmula infantil isenta de lactose pó			
35	3.500	Pacote c/ 500 g	Fubá de milho simples			
36	48.000	Quilo	Goiaba do Grupo Vermelha			
37	720	Pacote c/ 300 g	Leite em pó integral zero lactose			
38	36.000	Pacote c/ 800 g	Leite em pó integral instantâneo			
39	4.100	Pacote c/ 4g	Louro em folha seco			
40	86.400	Quilo	Maçã nacional			
41	4.800	Pacote c/ 500 g	Macarrão tipo letrinhas			
42	8.400	Pacote c/ 500 g	Macarrão tipo ave maria SEM ovos			
43	48.000	Pacote c/ 500 g	Macarrão tipo parafuso SEM ovos			
44	12.000	Quilo	Mandioquinha salsa			
45	28.800	Quilo	Manga Haden de 1ª			
46	14.800	Pote c/ 500 g	Manteiga pura sem sal			
47	60.000	Quilo	Melão amarelo			
48	5.600	Quilo	Milho de pipoca tipo I			
49	2.900	Lata c/ 1,7kg	Milho verde em conserva			
50	42.000	Quilo	Milho Verde in natura			
51	4.800	Quilo	Muçarela em peça			
52	27.200	Frasco 900ml	Óleo de soja			
53	8.700	Pacote c/ 10 g	Orégano			
54	48.000	Dúzia	Ovos tipo branco			
55	2.400	Pacote c/ 20 g	Páprica doce.			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2026 EDITAL N.º 60/2026 – PROCESSO Nº 11.960/2026 – FOLHA N.º 67						
Processo Licitatório n. 482/2026						
56	2.500.000	Unidade c/ 30 g	Pão tipo Hot Dog,			
57	61.500	Quilo	Pernil suíno			
58	3.600	Quilo	Presunto cozido			
59	10.000	Quilo	Sal refinado			
60	6.700	Pacote c/ 10 g	Tempero ervas finas			
61	2.000	Pacote c/ 500 g	Trigo para o preparo de quibe			
62	3.600	Frasco 750 ml	Vinagre de maçã			

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail

Telefone

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Condição de pagamento:

Conta/Corrente:Banco/Agência:

Praça/Pagamento:

Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:

CPF:RG: SSP/....

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade:Estado:CEP:

Profissão:

Escolaridade:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local/ Data

Assinatura do Representante Legal